



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI

RESOLUÇÃO Nº 074 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição da Tabela diferenciada denominada Tabela SUS-Paracambi, destinada à complementação financeira dos valores fixados na Tabela SUS Nacional, exclusivamente para exames realizados por Entidades Privadas Credenciadas para atuação complementar no Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Paracambi, com a utilização exclusiva de recursos próprios.

O Pleno do Conselho do Municipal de Saúde de Paracambi – RJ (CMS/Pbi), em sua centésima trigésima terceira (133ª) reunião no dia 26 de novembro de 2025 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução Nacional Nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal Nº 1.123 de 08 de maio de 2014 e Resolução Nº 554, de 15 de setembro de 2017 do CNS e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata:

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde de deliberar sobre as políticas públicas de saúde e acompanhar sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso da população aos exames essenciais à atenção à saúde;

CONSIDERANDO que os valores estabelecidos na Tabela SUS Nacional não atendem, em sua integralidade, aos custos praticados pelas Entidades Privadas Credenciadas que prestam serviços complementares ao Sistema Único de Saúde no município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor municipal em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, mediante aporte de recursos próprios quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Tabela Diferenciada denominada Tabela SUS-Paracambi, destinada à complementação financeira dos valores fixados na Tabela SUS Nacional exclusivamente para exames especializados, a serem realizados por entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, que atuem de forma complementar no

GESTÃO 2023/2027

Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro

CEP.: 26.600-000 - Tel.: 2683 2348 – Celular (21) 99353 8788

E-mail: conselhoasaudeparacambi@yahoo.com / conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br

SITE: <https://paracambi.rj.gov.br/cms/>



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI

Sistema Único de Saúde do Município de Paracambi, mediante utilização exclusiva de recursos próprios municipais.

§1º A Tabela SUS-Paracambi comporá anexo próprio, que integrará esta Resolução para todos os fins.

§2º Os valores definidos destinam-se exclusivamente ao atendimento dos usuários domiciliados no Município de Paracambi.

Art. 2º - A Tabela SUS-Paracambi aplicar-se-á aos credenciamentos, contratos, convênios ou demais instrumentos jurídicos celebrados especificamente para execução de exames especializados no âmbito da atuação complementar da iniciativa privada ao SUS, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.080/1990.

Art. 3º - A Tabela instituída por esta Resolução não se aplica a contratos, credenciamentos ou convênios formalizados antes da data de sua publicação, que permanecerão regidos pelos valores e condições originalmente pactuados, sem prejuízo de renegociação futura, se o caso

Art. 4º - A complementação financeira instituída por esta Resolução será custeada **exclusivamente com recursos próprios do Município de Paracambi**, sendo vedada a utilização de quaisquer recursos estaduais, federais ou vinculados a programas específicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar, em ato próprio, a **Tabela SUS-Paracambi**, contendo valores complementares, critérios de atualização e mecanismos de controle e auditoria.

Art. 6º - A atualização dos valores da Tabela SUS-Paracambi poderá ocorrer:

I – Quando houver alteração da Tabela SUS Nacional;

II – Quando comprovada necessidade administrativa decorrente de defasagem de mercado, mediante estudo técnico e econômico-financeiro; **ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

III – por proposição fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

IV – Observadas a disponibilidade orçamentária, as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal e os instrumentos de programação orçamentária vigentes.

§1º A revisão dos valores deverá observar, sempre que possível, critérios objetivos de comparação com preços de mercado.

§2º A Secretaria poderá instituir comissão técnica interna para avaliação periódica dos valores praticados.

GESTÃO 2023/2027

Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro

CEP.: 26.600-000 - Tel.: 2683 2348 – Celular (21) 99353 8788

E-mail: conselhosaudeparacambi@yahoo.com / conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br

SITE: <https://paracambi.rj.gov.br/cms/>



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI

Art. 7º - A adoção da Tabela SUS-Paracambi não dispensa o cumprimento das normas de contratualização, auditoria, regulação, pactuação interfederativa e demais instrumentos de gestão do SUS, permanecendo os prestadores sujeitos à fiscalização do Município, do Estado e da União.

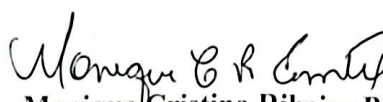
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

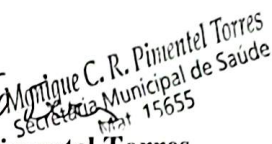
Art. 9º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da sua publicação.


C.M.S. de Paracambi
Michelle Ribeiro Pereira
Presidente
Michelle Ribeiro Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Paracambi

Homologo a Resolução CMS Nº 074 de 27 de novembro de 2025, nos termos da Lei Municipal de Paracambi Nº 1.123 de 05 de maio de 2014.


Monique Cristina Ribeiro Pimentel Torres
Secretária Municipal de Saúde de Paracambi-RJ



GESTÃO 2023/2027

Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro

CEP.: 26.600-000 - Tel.: 2683 2348 – Celular (21) 99353 8788

E-mail: conselhoasaudeparacambi@yahoo.com / conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br

SITE: <https://paracambi.rj.gov.br/cms/>